



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 01782/17

IPAMS - Fundo de Previdência Social do Município de Sumé. Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição . Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se registro ao ato aposentatório por entendê-lo legal, após retificação efetuada pelo órgão de origem.

ACÓRDÃO AC2-TC- 01967/18

1. **DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:**
- 2.1. **APOSENTANDO(A):**
- 2.2. **NOME: MARIA LUCIANA DA SILVA LEITE FERREIRA**
- 2.3. **MATRÍCULA: 317**
- 2.4. **LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação**
- 2.1.2. **QUALIFICAÇÃO: Professora do Ensino Fundamental I**
- 2.2. **DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 04.01.2016 – retificado em 03.07.2018**
- 2.3. **DATA DA PUBLICAÇÃO: 13.01.2016 – republicado em 04.07.2018**
- 2.4. **AUTORIDADE COMPETENTE: Diretora - Presidente do IPAMS**

3. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, após retificação efetuada pelo órgão de origem.

4. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba*, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de **MARIA LUCIANA DA SILVA LEITE FERREIRA**, matrícula nº 317 tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Mini-plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa,

João Pessoa, 14 de agosto 2018

Mgd

Assinado 22 de Agosto de 2018 às 08:56



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 21 de Agosto de 2018 às 21:14



Cons. Arnóbio Alves Viana
RELATOR

Assinado 22 de Agosto de 2018 às 21:04



Bradson Tibério Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO